



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR, HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA Nº.001/2016

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo de Seleção Pública a ser conduzido por Comissão Processante designada para este fim pela Portaria nº.076/2016 de 20 de junho de 2016, para preenchimento de vagas do cargo de professor, por tempo determinado e de necessidade temporária de acordo com o art. 37 da Lei Municipal nº.1171 de 26 de dezembro de 2001, e conforme a autorização da Lei Municipal nº.2378/2016 de 24 de maio de 2016, e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo de seleção pública dar-se-á com a publicação no site oficial do município e afixação no Pannel de Publicações do Município e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

1. DOS CARGOS E VAGAS

1.1 O processo de seleção pública destina-se a selecionar um professor(a) em caráter temporário para suprir necessidade temporária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt de Campinas do Sul, RS.

1.2 A vaga ofertada pelo presente edital é de um cargo de professor com licenciatura plena, habilitação em Língua Espanhola.

1.3 A carga horária do cargo de professor será de 20 horas semanais, para o turno da manhã e/ ou tarde.

1.4 O(s) candidato(s) selecionado(s) deverá(ão) prestar serviços na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt do Município de Campinas do Sul, RS.

1.5 As atribuições do cargo estão definidas nos anexos I deste edital.

1.6 A remuneração do cargos, objeto deste Edital será de R\$ 1.067,82 (hum mil, sessenta e sete reais oitenta e dois centavos).

1.7 A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contrato vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal Complementar nº 001/2005 de 26 de julho de 2005, e alterações posteriores.

1.8 A habilitação no processo de seleção pública não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, respeitada a ordem de classificação.

2. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal nº 2378 de 24 de maio de 2016.

A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao candidato direito de indenização sob qualquer título.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA

3.1 **As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de 07 a 09 de junho de 2016, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h,** junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, na Rua General Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul, RS.

3.2 As inscrições serão somente PRESENCIAIS.

3.3 A inscrição no processo de seleção pública implica desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato e das condições estabelecidas neste edital.

3.4 Os candidatos deverão comparecer na Tesouraria da Prefeitura para efetuar o recolhimento da importância de R\$ 32,60 (trinta e dois reais e sessenta centavos) referente a taxa de inscrição e a cópia do Edital.

3.5 São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) estar devidamente habilitado no processo de seleção pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto neste edital na data da Contratação;

3.5.1 ATENÇÃO: O candidato, **por ocasião da CONTRATAÇÃO**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a habilitação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo de Seleção Pública.

3.6. Da inscrição presencial

3.6.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) comparecer no local das inscrições para preencher e entregar o formulário de Inscrição;
- b) comparecer na Tesouraria da Prefeitura Municipal para efetuar o recolhimento, em moeda nacional corrente ou cheque do próprio candidato, a importância referente à taxa de inscrição estipulada neste Edital;
- c) apresentar o comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, que ficará retido junto ao formulário de inscrição;
- d) apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que será retida, bem como o original, para simples

conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;

e) apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;

f) apresentar cópia legível do título eleitoral e do comprovante da quitação eleitoral da última eleição, bem como o original dos documentos apresentados, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;

g) candidatos com deficiência – **verificar Capítulo próprio, neste Edital.**

3.7. Da inscrição por procuração

3.7.1 Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo de seleção pública. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

3.8. Das disposições gerais sobre a inscrição no processo de seleção pública

3.8.1 Não serão aceitas inscrições com falta de documentos; por via postal; via fac-símile; *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

3.8.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução da taxa de Inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo de Seleção Pública.

3.8.3 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

3.8.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

3.8.5 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

3.8.6 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

3.8.7 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção Pública o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

3.8.8 Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de cargos.

3.8.9 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos será de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

3.9 Da isenção da taxa de inscrição

3.9.1 Haverá a isenção da taxa de inscrição, nos seguintes casos (Lei Municipal nº 2030 de 12.07.2011):

a) estiver o candidato inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CADÚNICO, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) o candidato ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) candidato com deficiência, sendo que são considerados como deficientes aquelas pessoas que se enquadram nas categorias mencionadas no art. 2º, da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009.

3.9.2 A isenção mencionada no subitem acima deverá ser solicitada à Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, mediante requerimento do candidato contendo:

a) indicação do nº de identificação social – NIS, atribuído pelo CADÚNICO;

b) declaração de que atende a condição estabelecida na letra “**b**” do subitem 3.9.1 acima;

c) para comprovar a condição de pessoa com deficiência para fins de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 4 do edital.

3.9.3 Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos terão prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, a partir da divulgação dos seus nomes na homologação das inscrições do certame.

3.9.4 O requerimento de isenção da taxa de inscrição consta no Anexo IV deste Edital.

3.10. Da homologação das inscrições

3.10.1 Em **10 de junho de 2016**, será divulgado o edital de homologação das inscrições.

3.10.2 O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá impetrar **pedido de recurso**, conforme determinado neste Edital, sendo que os recursos serão recebidos até às **17hs do dia 13 de junho de 2016**.

3.10.3 Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Pública, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

3.10.4 A publicação da **homologação final das inscrições** será efetuada no Painel de Publicações do Município, e no site do Município www.campinasdosul.rs.gov.br, e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, **no dia 15 de junho de 2016**.

4. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as atribuições do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e com o art. 7º, Parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 001/2005.

4.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar no Posto de Atendimento da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, localizada na Rua Gal. Daltro Filho, 999, Bairro Centro, em Campinas do Sul/RS, CEP. 99.660-000, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;

b) requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência conforme modelo Anexo IX deste edital.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à forma de seleção constante deste edital.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA ESCOLARIDADE EXIGIDA

5.1 Poderão se inscrever neste processo de seleção pública os candidatos com formação de curso superior de graduação plena, habilitação em Língua Espanhola, ou complementação pedagógica nos termos da Lei vigente, para o exercício da docência das séries finais do Ensino Fundamental.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção pública será realizado no dia 16 de junho de 2016, ue contará unicamente com **PROVA DE TÍTULOS**, que terá caráter eliminatório/classificatório, em uma única etapa, de conformidade com o contido neste edital e a **classificação será publicada no dia seguinte, ou seja, em 17 de junho de 2016.**

6.2. Da Grade de Pontuação dos Títulos

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens	Pontuação	
1. Pós-graduação (todos concluídos)	Especialização Mestrado Doutorado	10 15 25
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo		10
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelistas ou organizador) com data de emissão do comprovante dentro dos últimos cinco anos , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo		
I. Até 20 horas.....		4,0
II. De 21 a 40 horas.....		5,0
III. De 41 a 60 horas.....		6,0
IV. De 61 a 100 horas.....		7,0
V. De 101 a 300 horas.....		8,0
VI. Acima de 301 horas.....		10,0
4. Máximo de 100 (cem) pontos e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.		
5. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, afora o de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2 desta Grade.		
6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.		
7. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.		
8. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.		
9. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.		
10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
11. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.		
12. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.		
13. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.		

6.3. Da Apresentação dos Títulos

6.3.1 Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato no ato da inscrição, que deverá apresentar o documento de identidade original, ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração – item das inscrições).

6.3.2 Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos, deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

6.3.3 Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Processante. Nesta relação deverão ser encaminhados apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega. Caso o candidato entregar número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do décimo primeiro.

6.3.4 Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.

6.3.5 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

6.3.6 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.3.7 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do certame.

6.3.8 Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

6.4. Do critério de desempate

6.4.1 Havendo candidatos aprovados com idade igual ou superior a 60 anos, o primeiro critério de desempate será o candidato com idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, Art.1º, que assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27 Parágrafo único que estabelece o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

6.4.2 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á através de sorteio público, a ser divulgado por edital.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1 **O prazo de recursos relativos à Prova de Títulos será até às 17hs do dia 20 de junho de 2016.**

7.2 **No dia 21 de junho de 2016 será publicada decisão sobre o julgamento dos recursos agosto de 2014.**

7.3 Dos atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção Pública **cabará recurso administrativo**, exclusivamente ao final de todas as fases de seleção, a ser interposto após a publicação do resultado, **no prazo de um(01) dia útil a contar da sua divulgação.**

7.4 No mesmo prazo definido no item 7.3 os candidatos poderão ter vistas do Processo de Seleção Pública exclusivamente nas dependências da Secretaria

Municipal de Administração e Finanças, durante o horário de expediente externo da Prefeitura Municipal.

7.5 Os recursos dos candidatos às vagas deverão ser dirigidos à Comissão Processante, e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente externo da Administração Pública Municipal, no prazo definido no item 7.3.

7.6 O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão Processante terá efeito suspensivo.

7.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida decisão no prazo de um (01) dia útil.

7.8 O **resultado final**, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado no Site Oficial do Município e no Painel de Publicações do Município, através de Edital de homologação final do processo de seleção pública, **no dia 24 de junho de 2016.**

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos selecionados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

8.2 A contratação de candidato pelo Município dar-se-á através de contrato de natureza administrativa.

8.3 A contratação do candidato será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame, ou através de correspondência.

8.4 Para celebração do contrato, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 A documentação comprobatória prevista no item 3.6, acompanhada de cópia reprográfica.

8.4.2 Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone, correio eletrônico ou correspondência, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.

8.5 O presente processo de seleção pública terá validade de um (01)ano, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

8.6 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

8.8

Faz parte do presente edital:

Anexo I – Descritivo das atribuições dos cargos;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III– Formulário de Recurso;

Anexo IV – Formulário de Relação de Títulos;

Anexo V – Requerimento para isenção de taxa de inscrição.

Campinas do Sul/RS, 06 de junho de 2016.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 06.06.2016.

Dimas José Grossi
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

FORMA DE PROVIMENTO: Seleção pública

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

Idade mínima: 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL N° .001/2016

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - N°.....

Nome do Candidato:

Data de Nascimento:CPF.....

Doc. de Identidade:Órgão Expedidor.....

Endereço Completo:.....

.....

Município:CEP:

UF:.....N° do Telefone Fixo..... N° do Telefone Celular.....

E-mail.....

Cargo/Emprego:.....

Escolaridade / Instrução do Candidato:.....

.....

.....
Assinatura do Candidato

Campinas do Sul -RS,.....de.....de 2016.

NOME DO CANDIDATO:.....N° Insc:.....

CARGO:.....

CAMPINAS DO SUL - RS, de..... de 2016

ASSINATURA:.....

.....
Responsável pela Inscrição

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016
À Comissão Processante do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, RS.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Nº da Inscrição:		Documento RG/CPF:	
Cargo Pretendido		Fone:	

Solicito isenção da taxa de inscrição pelo seguinte motivo:

- O candidato estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- O candidato ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº6.135, de 2007.
- Candidato com deficiência, sendo que são considerados como deficientes aquelas pessoas que se enquadram nas categorias mencionadas no art. 2º, da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009.

Campinas do Sul, ____ de _____ de 2016.

Visto de Recebimento

Assinatura do Candidato

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Nº da Inscrição:		Documento RG/CPF:	
Cargo Pretendido		Fone:	

Campinas do Sul, ____ de _____ de 2016.

Visto de Recebimento

Assinatura do Candidato